



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 329

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 345, de 06/09/1979.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

**CRÉDITOS DE INVESTIMENTO** — Esclarecemos que as normas baixadas pela Resolução nº 547, de 23.05.79, não alteraram os limites máximos de financiamento dos créditos para investimentos, a saber:

— até 200 MVR .....	100%
— de mais de 200 MVR até 5.000 MVR.....	90%
— de mais de 5.000 MVR.....	75%

2. A elevação gradual das taxas de juros objetiva induzir o tomador a participar do empreendimento com parcela mais expressiva de recursos próprios, na forma estabelecida pelas bases de adiantamento intermediárias.

3. A taxa de juros e o limite de crédito continuam sendo fixados em função do total de responsabilidades em crédito de investimento.

4. O total de responsabilidades compreende a soma das seguintes parcelas:

a) para determinação da taxa de juros;

I – valor nominal do crédito em formalização;

II – valor nominal dos créditos anteriores em fase de utilização;

III – saldo devedor dos créditos anteriores em fase de reembolso;

b) para fixação do limite de adiantamento e da contrapartida do mutuário:

I — valor do orçamento do crédito em formalização;

II — valor dos orçamentos dos créditos anteriores em fase de utilização;

III — saldo devedor dos créditos anteriores em fase de reembolso.

5. Devem-se computar na apuração de responsabilidades também os créditos rurais deferidos por outras instituições financeiras, declarados na proposta ou comprovados por outros meios.

6. Esclarecemos que esses critérios são aplicáveis por beneficiário, processando-se a soma mesmo se os financiamentos forem de linhas operacionais ou programas diversos, inclusive especiais.

Carta-Circular nº 329 de 27 de junho de 1979



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

7. Fica cancelada a Carta-Circular nº 225, de 03.05.77.

D.O.U. 02.07.79

Brasília (DF), 27 de junho de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
José Brandt Silva — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.